

PORTARIA Nº 498, DE 05 DE JULHO DE 2018

Emissão de títulos CVS em favor do Banco Nacional S/A – em liquidação extrajudicial, com interveniência do Banco Bradesco S/A, nos termos da Lei nº 10.150 de 21 de dezembro de 2000.

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, tendo em vista o disposto na Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004 e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 9.292, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de 104.029 (cento e quatro mil e vinte e nove) títulos CVSA970101 em favor do Banco Nacional S/A – em liquidação extrajudicial, com interveniência do Banco Bradesco S/A, no montante atualizado de R\$ 635.780.434,99 (seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao Contrato Nº 017/2018/PGFN/CAF – Processo Nº 00190.105063/2018-07, de 25 de junho de 2018, em consonância com as informações abaixo:

I - data de emissão: 1º.1.1997;

II - data de vencimento: 1º.1.2027;

III - juros remuneratórios: 6,17% a.a (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

V - modalidade: escritural e nominativa;

VI - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial – TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

VIII - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

IX - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

(Fls. 2/2 da Portaria nº 498, de 05.07.2018)

§ 1º Conforme o Parágrafo Único do Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 07.10.2005, as parcelas exigíveis de principal e juros vencidas até 1º.07.2018, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas no primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao da novação.

§ 2º As parcelas de principal e juros de que trata o § 1º, atualizadas até 1º.08.2018, serão pagas pelos valores de R\$ 201.367.895,01 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo) e R\$ 304.364.501,28 (trezentos e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), respectivamente, e compõem o montante constante no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS